



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 5.614, DE 11/04/2001

Processo n.º 32.065

## PROJETO DE LEI N.º 7.991

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

Arquive-se

  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

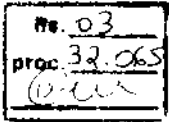
Nº 02  
Proc. 32.065  
C.M.

<b>Matéria: PL nº 7.991</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>Willianfech</i> Diretora Legislativa 09/10/2001	CJR CEFO COSMBES	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Willianfech</i> Diretora Legislativa 13/03/2001	Designo o Vereador: <u><i>[Signature]</i></u> Presidente 13/03/2001	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 13/03/2001
À <u>CEFO</u> . <i>Willianfech</i> Diretora Legislativa 20/10/2001	Designo o Vereador: <u><i>[Signature]</i></u> Presidente 20/10/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 20/10/01
À <u>COSMBES</u> . <i>Willianfech</i> Diretora Legislativa 20/10/2001	Designo o Vereador: <u><i>[Signature]</i></u> Presidente 03/04/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 03/04/01
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 069/01

Processo nº 3.933-5/01

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

032065 MAR 01 09 14 30

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 8 de março de 2001.

**Excelentíssima Senhora Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a Lei nº 5.081/97, visando a inclusão de programa nas previsões do Plano Plurianual e da LDO.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

sc.2



PUBLICAÇÃO Rubrica  
16/03/2001 m

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. nº 3:  
CJA, CEO e COSHABES  
*[Signature]*  
Presidente  
13/03/2001

*[Signature]*  
**APROVADO**  
Presidente  
10/04/2001

**PROJETO DE LEI Nº 7.991**

Art 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com acréscimo da seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMAS**

(...)

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

**OBJETIVOS**

(...)

Propiciar melhor forma de atendimento aos munícipes, em termos de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos. Otimizar as ações que, em razão de seus objetivos beneficiarão a Prefeitura com a eliminação de papéis, agilização e racionalização dos serviços prestados.



**Art. 2º** - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituído pela Lei 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor acrescido da seguinte previsão:


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(...)

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão, para melhoria de atendimento aos munícipes, em termos de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do programa acrescido nos termos desta Lei, correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade, Projeto de Lei através do qual é objetivada a inclusão de programa nas previsões do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o orçamento público do corrente exercício.

A iniciativa tem por escopo permitir a implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão, de forma a oferecer melhoria de atendimento aos munícipes, com redução de custos, agilização e racionalização dos serviços prestados.

Tratando-se assim, de medida que se reveste de inegável interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com seu integral apoio à aprovação que se busca.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo n° 17.942-0/97)

11: 192  
proc 33.176  
@Lia

11: 01  
proc 32.065  
@Lia

**LEI N° 5.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997**

**Institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Artigo 1°** - Para o estabelecimento, de forma setorizada, das diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada, conforme determina o § 1° do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001.

**Parágrafo único** - O alcance dos objetivos e metas dar-se-á através do desenvolvimento das ações discriminadas no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2°** - A priorização dos programas estabelecidos nesta Lei, dar-se-á, anualmente, mediante previsão na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

**Artigo 3°** - Os orçamentos-programa anuais estabelecerão a distribuição da receita e dos recursos, de forma a assegurar o desenvolvimento dos programas estabelecidos nesta Lei, e o alcance dos objetivos correspondentes.

**Parágrafo único - Vetado.**

**Artigo 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias dia mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios



N.º 198 proc. 29.176 <i>[Signature]</i>
N.º 08 proc. 32.065 <i>[Signature]</i>

(Autógrafo n.º 5.779 - fls. 7)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<b>Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania.</b>	Proporcionar, à população em geral, a assistência necessária, para que todos possam exercer, em plenitude, os atributos inerentes à cidadania e à sua condição de cidadãos.
<b>Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita.</b>	Atendimento à população de baixa renda no tocante à defesa de seus interesses nas áreas cível, trabalhista e criminal, bem como execução e consecução dos misteres afins.
<b>Modernização e Reorganização Administrativa.</b>	Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.
<b>Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.</b>	Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País.
<b>Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de Informática.</b>	Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.
<b>Atualização da Biblioteca.</b>	Aquisição de obras (livros e/ou publicações) relativas à doutrina, legislação e jurisprudência, dadas a constante e rápida evolução /transformação/modernização por que passa o universo jurídico do País.
<b>Interligação dos sistemas informatizados.</b>	Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAS	OBJETIVOS
<b>Benfeitoria nos elevadores do Paço Municipal.</b>	Segurança dos usuários.
<b>Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal.</b>	Agilização e melhor atendimento aos munícipes e aos usuários do sistema.
<b>Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo.</b>	Manter em operação o CPD e todo sistema de informática, iluminação, elevadores e segurança do prédio.
<b>Renovação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração.</b>	Substituição de 40 carros, sendo 10 por ano, visando redução de custos de manutenção pela idade da frota.





115 199  
PROC. 23.176  
No. 09  
proc 34.065

(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 8)

**Implantação de sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador.**

Segurança quanto a documentos, e disposição de espaços utilizados como "arquivo morto".

**Continuidade do processo de Informatização da Secretaria Municipal de Administração.**

Acompanhamento do processo de informatização dos órgãos públicos, sistema Multiservidor.

**Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem.**

Preservação do prédio devido a infiltração de água.

**Benfeitoria no Paço Municipal para instalação de aparelho de rádio transmissão da Guarda Municipal.**

Instalação de antena e equipamento de rádio/transmissão com o objetivo de melhorar a qualidade de comunicação entre membros da Corporação e demais Órgãos de Segurança do Município, visando a segurança dos munícipes e dos próprios Municipais.

**Benfeitorias no estacionamento do Paço Municipal.**

Melhorar e aumentar vagas, com o objetivo de fornecer maior segurança.

**Benfeitoria no prédio do Paço Municipal.**

Construção de posto mecânico para pequenos reparos de emergência em veículos leves do Paço Municipal.

**Programa de assistência aos funcionários, especialmente quanto ao combate ao alcoolismo.**

Melhorar desempenho e capacidade profissional.

**Implantação do Plano de Carreira com valorização funcional e Isonomia salarial.**

Adequar de modo organizado, a carreira, cargo e como incentivo ao servidor e facilitar a administração de pessoal.

**Criação dentro do Departamento de Recursos Humanos da Divisão de Medicina e Segurança no Trabalho.**

Proporcionar aos funcionários mais segurança, principalmente preventiva quanto a acidentes e doenças do trabalho.

**Centralização dos Almoxarifados.**

Construção do novo Almoxarifado anexo ao prédio do Paço ( 6000 m²) para agregar as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Serviços Públicos, Administração, Assistência Social e Coordenadoria Municipal de Recreação e Esportes.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### PROGRAMAS

#### OBJETIVOS

**Recadastramento dos Imóveis Urbanos.**

Atualizar o cadastro de imóveis do Município.

**Modernização e Reorganização Administrativa.**

Tomar mais eficiente os serviços prestados à população e agilizar o serviço de arrecadação, com a aquisição de equipamentos, e móveis, e a informatização dos setores.



Processo nº 8.747-6/00

LEI Nº 5.497, DE 14 DE JULHO DE 2.000

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2001.

PARTE A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2.001, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

**Parágrafo único** - A lei orçamentária anual compreenderá:

**I** - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

**II** - os orçamentos das seguintes instituições:

- a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;
- b) Fundação Casa da Cultura;
- c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;
- d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- e) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;
- f) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

**III** - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos;

**IV** - os orçamentos de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A e D.A.E. S/A ÁGUA E ESGOTO.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2.001****Órgãos / Programas****Câmara Municipal**

Construção do novo prédio do Legislativo  
Substituição e ampliação da frota de veículos  
Reestruturação do quadro de pessoal do Legislativo - Q.P.L.

**Gabinete do Prefeito**

FUNSS	Implantação do Programa Alimentar
	Ampliação do Programa de Formação Profissional Básica
	Ampliação do Programa de Atendimento à Gestante
G. M.	Aquisição de equipamentos
	Renovação e ampliação na frota de veículos e máquinas
	Aquisição de linhas telefônicas e PABX
	Construção e/ou aquisição de prédio para Guarda Municipal
	Construção, reforma e ampliação de postos avançados
	Execução de benfeitorias nas instalações da Guarda Municipal
Admissão de Guardas	
Defesa Civil	Assistência aos munícipes afetados por sinistros e calamidades públicas
Bombeiros	Reforma do quartel
	Construção de novo quartel
	Aquisição de móveis e equipamentos de escritório
	Materiais de salvamento
	Materiais de incêndio
	Materiais para produtos perigosos
	Equipamentos de proteção individual
	Material de comunicação
	Aquisição de viaturas leves
	Aquisição de unidade de resgate
	Aquisição de Auto -Tanque
	Aquisição de Viatura Salvamento
Aquisição de Auto - Bomba	

**Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos**

Implantação do Centro Municipal de Defesa da Cidadania  
Descentralização do Serviço de Assistência Judiciária Gratuita  
Atualização da Biblioteca

**Secretaria Municipal de Administração**

Benfeitorias nos elevadores do Paço Municipal  
Modernização e ampliação das linhas telefônicas do Paço Municipal  
Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo  
Renovação da frota de veículos



Continuidade do processo de informatização da Secretaria Municipal de Administração  
Benfeitorias no estacionamento do Paço Municipal  
Benfeitorias no prédio do Paço Municipal  
Centralização dos almoxarifados

#### Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos  
Implantação de sistemas de microfilmagem  
Alteração da Planta Genérica de Valores  
Ampliação da frota de veículos

#### Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Cadernos de Planejamento  
Resíduos Sólidos  
Recursos Hídricos  
Educação Ambiental  
Serra do Japi  
Implantação de Bosques Municipais  
Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas e atualização da Base Cartográfica do Município  
Conheça seu Bairro  
Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas: aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi  
Equipamentos de Topografia  
Setores Especiais - Planejamento Físico Territorial

#### Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico  
Divulgação Institucional de Jundiá

#### Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo  
Construção de galerias de águas pluviais na Vila Liberdade, Vila Joana (500 m) e Vila De Vito (120 m)  
Construção de galerias de águas pluviais nas vias da Vila Nambi, Vila Rui Barbosa e Vila Nova República, Jardim Rio Branco e Jardim Liberdade  
Reforma e adequação das galerias de águas pluviais do Jardim Danúbio  
Construção da nova Concha Acústica  
Remodelação da Avenida Nove de Julho (canalização + pavimentação + iluminação / sinalização)  
Recapeamento asfáltico das ruas: Cica, Bom Jesus de Pirapora; Pedro Latance, Pedro Ravagnani, José Maria Whitacker e Benedito Basílio de Souza Filho, no Jardim São Camilo Novo e vias do Jardim Danúbio  
Recapeamento asfáltico de todas as ruas de Vila Joana, Vila Liberdade (especialmente Av. Álvares de Azevedo e Rua Gilherme de Almeida)



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 5.752**

**PROJETO DE LEI Nº 7.991**

**PROCESSO Nº 32.065**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de central de Atendimento ao Cidadão.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6, no sentido de que objetiva *"permitir a implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão, de forma a oferecer melhoria de atendimento aos munícipes, com redução de custos, agilização e racionalização dos serviços prestados"*. Vem ainda instruída com os documentos de fls. 7/12.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca alterar as Leis 5.081/97 (Plano Plurianual) e 5.497/00 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para prever implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão, indicando, no art. 3º, que as despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário. Assim, a pretensão somente poderá se consubstanciar através de lei, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável (art. 13, III, da Carta de Jundiaí).

*[Signature]*



Além da Comissão de Justiça e Redação  
devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde,  
Higiene e Bem-Estar Social.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples ( art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 12 de março de 2001.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

  
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 32.065

PROJETO DE LEI Nº 7991, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, altera o Plano Plurianual da quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

PARECER Nº 24

Trata-se de projeto de lei de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Plano Plurianual da quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

No que tange aos aspectos de legalidade, acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto. No mérito, temos que o projeto busca acautelar o peculiar interesse do Município.

É o parecer.

Sala das Comissões, 15 de março de 2001.

APROVADO  
20/03/2001

  
DURVAL LOPES ORLATO

  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

  
FELISBERTO NEGRI NETO

  
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO Nº 32.065**

**PROJETO DE LEI Nº 7.991, do PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

**PARECER Nº 37**

Com o presente projeto busca-se alterar as Leis 5.081/97 (Plano Plurianual) e 5.497/00 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com o intuito de possibilitar a a implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

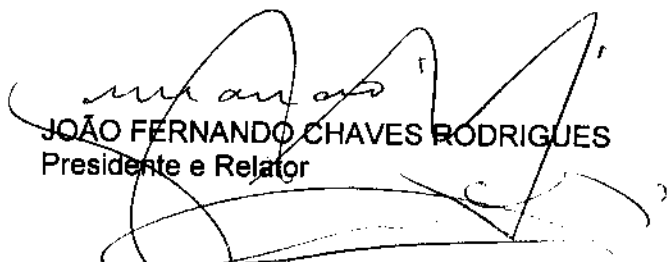
No que concerne ao estudo do quesito econômico-financeiro-orçamentário, âmbito ao qual devemos situar esta nossa análise, consideramos perfeitamente plausível a iniciativa, com base na justificativa do Alcaide, de fls. 6, que bem esclarece a motivação que o levou a adotar tal alteração legal.

Isto posto, votamos favorável à matéria.

É o parecer.

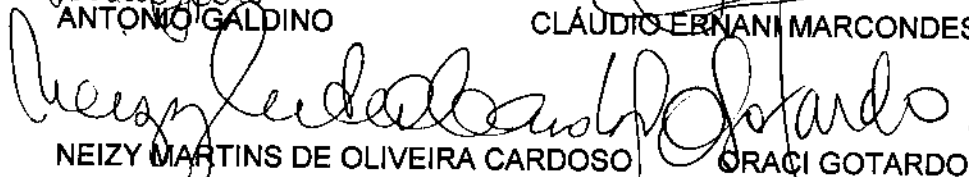
Sala das Comissões, 20.03.2001

APROVADO  
20/03/2001

  
JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES  
Presidente e Relator

  
ANTÔNIO GALVÃO

  
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

  
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

  
ORACI GOTARDO





**COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL      PROCESSO Nº 32.065**

**PROJETO DE LEI Nº 7.991, do PREFEITO MUNICIPAL**, que altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

**PARECER Nº 48**

Com o presente projeto busca o Executivo a especial finalidade de implantar Central de Atendimento ao Cidadão, e para tanto mister se faz alterar o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 para prever esse órgão, sujeitando-o ao crivo dos Pares a iniciativa, que é relevante, consoante os argumentos ofertados na sua justificativa.

O bem-estar social constitui quesito afeto ao exame desta Comissão, e a questão está inserta neste contexto, vez que tem o intuito de oferecer melhoria no atendimento aos munícipes, com redução de custos, agilização e racionalização dos serviços prestados.

Acolhemos, portanto, a iniciativa em seus termos votando, conseqüentemente, favorável à sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 03.04.2001.

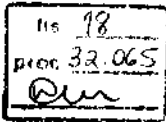
APROVADO  
03/04/2001

CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA  
Presidente e Relator

  
DURVAL LOPES ORLATO  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
SILVÍO ERMÃNI



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE

Of. PR 04.01.70  
proc. 32.065

Em 10 de abril de 2001.

Exmo. Sr.  
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
**NESTA**

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.991 (objeto de seu Of. GP.L. nº 069/01), aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

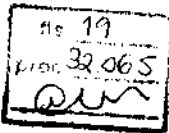


**ANA TONELLI**  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



**PROJETO DE LEI Nº 7.991**

**PROCESSO Nº 32.065**

**OFÍCIO PR Nº 04.01.70**

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15/04/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mauro

RECEBEDOR:

Mauro

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

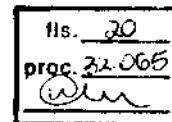
04/05/2001

Albina

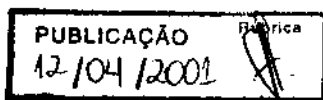
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE



GP., em 11.04.2001

Proc. nº. 32.065

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Autógrafo

**PROJETO DE LEI Nº 7.991**

Altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de abril de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº. 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com acréscimo da seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMAS**

(...)

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

**OBJETIVOS**

(...)

Propiciar melhor forma de atendimento aos munícipes, em termo de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos. Otimizar as ações que, em razão de seus objetivos, beneficiarão a Prefeitura com a eliminação de papéis, agilização e racionalização dos serviços prestados.

Art. 2º. O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o orçamento público de 2001, instituído pela Lei nº. 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor acrescido da seguinte previsão:



(Autógrafo do PL nº. 7.991 – fls. 2)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(...)

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão, para melhoria de atendimento aos munícipes, em termos de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do programa acrescido nos termos desta lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de abril de dois mil e um (10.04.2001).

  
ANA TONELLI  
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 32  
proc. 32.065  
*[Signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 152/01  
Processo nº 3.933-5/01

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

032366 009 01 24 14 56

PROTÓCOLO GERAL

Jundiaí, 11 de abril de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junta-se.  
*[Signature]*  
PRESIDENTE  
26/10/2001

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.991, bem como cópia da Lei nº 5.614, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

**LEI Nº 5.614, DE 11 DE ABRIL DE 2.001**

Altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art 1º** - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com acréscimo da seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROGRAMAS****(...)**

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

**OBJETIVOS****(...)**

Propiciar melhor forma de atendimento aos munícipes, em termo de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos. Otimizar as ações que, em razão de seus objetivos beneficiarão a Prefeitura com a eliminação de papéis, agilização e racionalização dos serviços prestados.

**Art. 2º** - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituído pela Lei 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor acrescido da seguinte previsão:

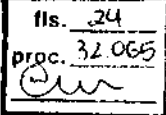
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****(...)**

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão, para melhoria de atendimento aos munícipes, em termos de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos.



(Lei nº 5.614/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

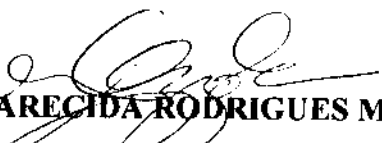


**Art. 3º** - as despesas decorrentes da execução do programa acrescido nos termos desta lei, correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de abril de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2





PUBLICAÇÃO Rubrica  
121 04/2001 [Signature]

**LEI Nº 5.614, DE 11 DE ABRIL DE 2.001**

Altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com acréscimo da seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROGRAMAS**

(...)

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

**OBJETIVOS**

(...)

Propiciar melhor forma de atendimento aos munícipes, em termo de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos. Otimizar as ações que em razão de seus objetivos beneficiarão a Prefeitura com a eliminação de papéis, agilização e racionalização dos serviços prestados.

Art. 2º - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2001, instituído pela Lei 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor acrescido da seguinte previsão:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(...)

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão, para melhoria de atendimento aos munícipes, em termos de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos.

Art. 3º - as despesas decorrentes da execução do programa acrescido nos termos desta lei, correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e um.